



## DESPACHO Nº 1/656/2009

O artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, diploma que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, sendo aquelas, respectivamente, de 25% e - de entre estas - 5% do número total dos trabalhadores avaliados, sendo da responsabilidade do dirigente máximo do serviço a atribuição das percentagens.

Assim, e após audição do Conselho Coordenador de Avaliação, atentas as competências que lhe estão atribuídas, nomeadamente nas alíneas a) e d) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro,

Ao abrigo do nº 4 do artigo 75º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho, ao nível do SIADAP 3, as percentagens máximas para atribuição / reconhecimento das referidas menções, distribuídas por forma a contemplar as diversas carreiras existentes na Secretaria-Geral, com o objectivo de assegurar a proporcionalidade e equidade na distribuição da quota, de acordo com o quadro seguinte:

### **SIADAP 3**

**Quota para a menção *Desempenho Relevante* - 26 (25%\*102)**

	Téc. Sup. / Esp. Inf.		Ass. Adm./Téc. Prof./Téc. Inf. (a)		Todas as carreiras de Grupo de Pessoal Auxiliar (b)		TOTAL	
	Nº Trab. av.	Nº Des. Rel.	Nº Trab. av.	Nº Des. Rel.	Nº Trab. av.	Nº Des. Rel.	Nº Trab. av.	Nº Des. Rel.
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>9</b>	<b>50</b>	<b>13</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>102</b>	<b>26</b>

(a) - Actuais Assistentes Técnicos e Técnicos de Informática

(b) - Actuais Assistentes Operacionais



Quota para a menção *Desempenho Excelente* - 6 (5%\*102), distribuídos, proporcionalmente, da seguinte forma: 2 Téc. Sup./Esp. Inf.; 3 Ass. Adm/Téc. Prof. / Téc. Informática; 1 Pessoal Auxiliar.

**Explicitação do universo:**

Considerando o número relativamente reduzido de efectivos globais e em cada carreira, procedeu-se à agregação das carreiras para as quais é exigido o mesmo nível habilitacional de base (Técnico Superior e Especialista de Informática - licenciatura; Assistente Técnico (anteriores assistentes administrativos e técnico profissionais existentes em 2008) e Técnico de Informática - 12º ano ou equiparado; Assistente Operacional (anterior grupo de pessoal auxiliar existente em 2008) - escolaridade obrigatória.

Em 14 de Janeiro de 2009.

A SECRETÁRIA-GERAL



(Luísa Dangués Tomás)